



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



LEI Nº 026/99
05/11/1999

Publicado no Jornal
DE BELTRÃO
Exemplar Nº 1.622
Data 10 11 99

SÚMULA: *Cria o Conselho Municipal de Turismo e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Vereadores do município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Turismo, com a finalidade de orientar, promover e emitir sugestões para o desenvolvimento do turismo no Município.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de 12 (doze) membros representantes dos seguintes órgãos:

- 01 - Representante da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;*
- 01 - Representante da Secretaria de Educação e Cultura;*
- 01 - Representante da Secretaria de Esportes;*
- 01 - Representante da Câmara Municipal de Vereadores;*
- 01 - Representante da Imprensa;*
- 03 - Representantes de hotéis, bares e similares;*
- 02 - Representantes da Associação Comercial e Industrial - ACISJO;*
- 01 - Representante do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CODEJOR;*
- 01 - Representante do Rotary Club;*

Art. 3º - Os membros do Conselho Municipal de Turismo não receberão remuneração, sendo considerado relevante serviço ao Município.

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Turismo será de 02 (dois) anos.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará o funcionamento do Conselho.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 1999.

Luis Raimundo Corti
Prefeito Municipal